



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

AVENIDA RUI BARBOSA, N.º 942 - FONE:(0183) 22-4424 - PRESIDENTE
C. POSTAL 275 - CEP 19.800 - ASSIS - SP - FONE:(0183) 22-2575 SECRET/FAX

EMENDA Nº 27, à Lei Orgânica do Município de Assis

A Mesa da Câmara Municipal de Assis, usando das atribuições que lhe são conferidas, promulga a seguinte EMENDA:

ARTIGO 1º - O § 3º do artigo 273, Das Disposições Gerais e Transitórias, da LOM, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 273 -

§ 1º -

§ 2º -

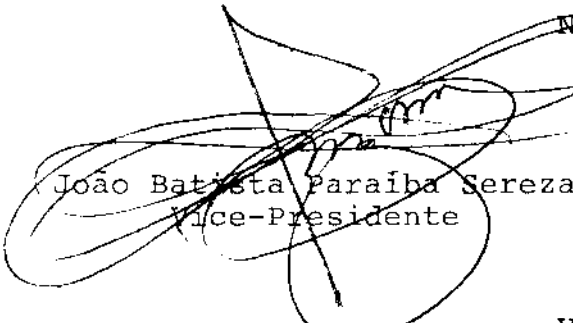
§ 3º - O nome de vias públicas já existentes, não deve ser modificado, e, se tiver ' seqüência em novo loteamento, permanecerá, obrigatoriamente, com a mesma de nominação.

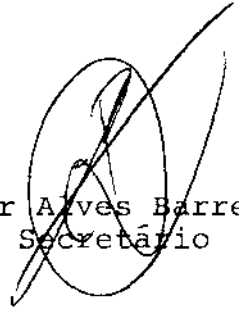
ARTIGO 2º - Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, em 27 de maio de 1.993

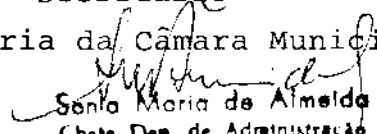

Wilton S. Fernandes Duarte
Presidente


João Batista Paraíba Serezani
Vice-Presidente


Valdeir Alves Barreto
1º Secretário


Antonio Rebelo Ferreira Neto
2º Secretário

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Assis, em 27 de Maio de 1.993.


Sônia Maria de Almeida
Chefe Dep. de Administração
RG 10.768.291